



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2989/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO ESTRELA DO ORIENTE DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à ASSOCIAÇÃO ESTRELA DO ORIENTE DE CÂNDIDO MOTA, com sede provisória na Rua Benedito Antônio Madureira nº 235, Bairro Jardim Paraíso, nesta cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.321.641/0001-97, no valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago em parcela única, até o dia 06 de janeiro de 2020, para ocorrer com despesa da divulgação e estimulação das práticas das culturas tradicionais de nossa cidade e região.

Parágrafo Único. O objeto é de cunho social e visa estimular a prática das culturas populares das festas de: Folia de Reis, Bandeira do Divino, Danças de Catira, Roda de Violeiros, dentre outras. Os recursos cobrirão despesas com transporte, combustível, gêneros e demais outros gastos necessários à boa realização dos eventos.

Art. 2º. A entidade beneficiária deverá apresentar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de crédito orçamentário constante da Lei Orçamentária a qual Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO